



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

CONCURSO Nº 01/2022

A Câmara de Vereadores de Itajaí, com sede na Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.500.603/0001-80, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCURSO**, destinada ao recebimento de propostas para a **SELEÇÃO DE VÍDEOS DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DE ITAJAÍ**, com fundamento nos artigos 22, § 4º e 51, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições expressas neste Edital e seus anexos.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Ficha de inscrição;
- Anexo III – Termo de autorização de participação e de uso de imagem de criança ou adolescente;

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/05/2022 às 14h00.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente concurso a seleção de vídeos de estudantes de escolas de Itajaí que incentivem a reflexão sobre a segurança física/psicológica da mulher nos espaços públicos e privados.

1.2. Optou-se por um concurso de vídeos, por ser uma prática comum entre os estudantes desta geração, capaz de abarcar diferentes linguagens e que demanda de poucos recursos materiais, uma vez que os smartphones estão presentes em nosso cotidiano e que o material deverá ser produzido com o apoio de professores. Acredita-se que o audiovisual seja o formato mais atrativo e também o tipo de material com o qual as mensagens poderão ganhar maior alcance.

1.3. Os vídeos vencedores deverão ser utilizados, principalmente, nas mídias sociais pela Câmara de Vereadores de Itajaí/SC.

2 – DO TEMA

2.1. Os vídeos deverão abordar o tema: **“Mulher Segura, tarefa de todos”**.

2.2. É preciso introduzir valores, atitudes e padrões de comportamento que inspirem a cultura de paz em nosso cotidiano, privilegiando o diálogo como forma de resolução de conflitos, para desnaturalizar comportamentos nocivos embasados na violência física, sexual, psicológica, social e patrimonial.



3 – DAS CATEGORIAS

3.1. O presente concurso de Vídeos educativos é dividido em 4 (quatro) categorias, a saber:

- a) **Ensino Fundamental:** nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (1) minuto, de estudantes matriculados nas turmas de **1º ao 3º ano**;
- b) **Ensino Fundamental I:** nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (1) minuto, de estudantes matriculados nas turmas de **4º ao 6º ano**;
- c) **Ensino Fundamental II:** nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (1) minuto, de estudantes matriculados nas turmas de **7º ao 9º ano; e**
- d) **Ensino médio:** nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (1) minuto, de estudantes matriculados no **ensino médio**.

3.2. A produção desses vídeos deverá ser de curta duração, de quinze (15) segundos até um (1) minuto), que estimulem atividades pedagógicas e audiovisuais de cunho educativo sobre o tema proposto.

3.3. Os vídeos deverão, obrigatoriamente, ser enviados por alunos das escolas públicas, que possuam APP's (Associação de Pais e Professores) com situação regular e das escolas particulares, matriculados entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio no Município de Itajaí.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os vídeos devem ser inéditos nos meios de comunicação assim como nas mídias sociais de um modo geral, não podem ter sido inscritos em outros concursos e deverão ser produzidos com imagens e sons captados por aparelho celular conforme as especificações:

- 4.1.1. Tempo: no mínimo 15 segundos e no máximo 1 minuto;
- 4.1.2. Aspecto: Vertical;
- 4.1.3. Resolução: 1080x1920 Full HD;
- 4.1.4. Formato: .mp4 ou .mov;
- 4.1.5. Tamanho máximo de: até 150 MB;
- 4.1.6. Imagens: claras e nítidas;
- 4.1.7. Áudio: Estéreo;
- 4.1.8. Som: Audível.

4.2. Serão desclassificados os vídeos que:

- 4.2.1. Fugam ao tema proposto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 4.2.2. Exponham a imagem e participação direta de pessoas que não sejam alunos (as) da turma/sala, inclusive de educadores, funcionários e representantes;
- 4.2.3. Exponham imagens de crianças e/ou adolescentes que confrontem com o preconizado pelo o Estatuto da Criança e Adolescentes (ECA);
- 4.2.4. Sugiram atividade ilegal, que façam apologia a alguma das violências tipificadas na Lei Maria da Penha, que incentive agressão contra pessoas, animais ou meio ambiente;
- 4.2.5. Com conteúdo promocional, político-partidário, de caráter ofensivo ou discriminatório em geral;
- 4.2.6. Atentem contra a ordem pública, a lei, norma jurídica vigente ou que prejudiquem a imagem da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC;
- 4.2.7. Deixem de apresentar O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DE USO DE IMAGEM DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE, de **TODOS** os participantes do vídeo.

4.2.7.1 **A não apresentação do documento citado no subitem anterior, ainda que de apenas uma das pessoas que apareçam no vídeo, será motivo para total desclassificação.**

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão habilitados a participar deste concurso os alunos das escolas públicas, que possuam APPS (Associação de Pais e Professores) com situação regular, e das escolas particulares, matriculados entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio no Município de Itajaí, doravante identificadas como “proponentes”.

5.2. As escolas participantes poderão participar de com vários vídeos, inclusive na mesma categoria. Contudo, **será validado apenas um único vídeo por turma/sala** e para efeito de recebimento da efetivação da inscrição, será considerada a hora e a data do recebimento registrado pelo sistema, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à inscrição.

5.2.1. Em caso de vídeo enviado em duplicidade, será considerado válido apenas o último vídeo enviado. Todos os demais serão descartados.

5.2. É vedada a participação de qualquer membro da Comissão Julgadora, de Vereadores ou de servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais, até o 3º grau, por vínculo de consanguinidade ou afinidade, ou de quem quer que, de uma maneira ou de outra, esteja envolvido com a realização do Concurso.

5.3. Os vídeos devem ser inéditos nos meios de comunicação assim como nas mídias sociais de um modo geral, não podem ter sido inscritos e/ou premiados em outros concursos

5.4. A participação no presente concurso implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos; na observância dos preceitos legais e



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



regulamentares em vigor; na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5. O presente edital estabelece que a(s) proposta(s) enviada(s) neste concurso será(serão) de responsabilidade da Escola.

5.6. A forma de envio do vídeo e demais documentos está descrito no item 7 DA INSCRIÇÃO, desse edital.

6 – DA PREMIAÇÃO

6.1. O presente concurso contemplará 12 (doze) prêmios, assim distribuídos:

CATEGORIA	Colocação	PRÊMIO
<u>Ensino Fundamental</u> : turmas de 1º ao 3º ano	1º Lugar	R\$ 5.000,00
<u>Ensino Fundamental</u> : turmas de 1º ao 3º ano	2º Lugar	R\$ 3.000,00
<u>Ensino Fundamental</u> : turmas de 1º ao 3º ano	3º Lugar	R\$ 2.000,00
<u>Ensino Fundamental I</u> : turmas de 4º ao 6º ano	1º Lugar	R\$ 5.000,00
<u>Ensino Fundamental I</u> : turmas de 4º ao 6º ano	2º Lugar	R\$ 3.000,00
<u>Ensino Fundamental I</u> : turmas de 4º ao 6º ano	3º Lugar	R\$ 2.000,00
<u>Ensino Fundamental II</u> : turmas de 7º ao 9º ano	1º Lugar	R\$ 5.000,00
<u>Ensino Fundamental II</u> : turmas de 7º ao 9º ano	2º Lugar	R\$ 3.000,00
<u>Ensino Fundamental II</u> : turmas de 7º ao 9º ano	3º Lugar	R\$ 2.000,00
<u>Ensino médio</u> : ensino médio	1º Lugar	R\$ 5.000,00
<u>Ensino médio</u> : ensino médio	2º Lugar	R\$ 3.000,00
<u>Ensino médio</u> : ensino médio	3º Lugar	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO		R\$ 40.000,00

6.2. A premiação dos vencedores será realizada na Câmara de Vereadores de Itajaí e o valor do prêmio será depositado na conta bancária da APP (Associação de Pais e Professores) respectiva e, somente no caso de instituição particular, na conta bancária da mesma.

6.2.1. O prêmio deverá ser utilizado exclusivamente para fins educacionais que contemple a turma/sala vencedora.

6.3. Os vídeos premiados serão exibidos nos meios de comunicações oficiais da Câmara de Vereadores de Itajaí (site institucional e TV Câmara), bem como nas suas redes sociais: Instagram, Facebook e Youtube.



7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida neste edital e serão recebidas até às **23h59min** do dia **09 de maio de 2022**, no sítio eletrônico www.cvi.sc.gov.br/concurso/inscricao

7.2. Para se inscrever no Concurso, o professor responsável deverá seguir os seguintes procedimentos:

7.2.1. Efetuar o cadastro no site <https://www.cvi.sc.gov.br/aceso-cidadao/cadastro>

7.2.2. Efetuar o login na aba de “acesso ao cidadão” que consta no site da Câmara de Vereadores de Itajaí www.cvi.sc.gov.br

7.2.3. Acessar a página oficial do Concurso em: www.cvi.sc.gov.br/concurso/inicio, para realizar a inscrição.

7.3. A ficha de inscrição (modelo anexo II) e o vídeo deverão ser encaminhados via sítio eletrônico da Câmara de Vereadores.

7.3.1. Os interessados deverão fazer o download do Formulário de inscrição; (Anexo II - arquivos em pdf, doc ou docx) preencher e assinar pela APP e pelo Diretor (a) da Unidade Escolar e enviar o arquivo via upload no campo específico.

7.4. Upload do vídeo:

7.4.1. Vídeo (conforme as especificações descritas no item 4).

7.5. Cada turma/sala poderá inscrever um único vídeo e para efeito de recebimento da efetivação da inscrição, será considerada a hora e a data do recebimento registrado pelo sistema, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à inscrição.

7.6. Os participantes deverão preencher e enviar, obrigatoriamente, todos os formulários disponíveis na página oficial do Concurso e sua inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital, em relação às quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

7.7. No caso de desconformidade com as regras constantes do Edital, a inscrição será indeferida.

7.8. A divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas se dará no site oficial do concurso: **www.cvi.sc.gov.br/concurso/inicio** .

7.9. Para efetivar sua inscrição, os proponentes deverão encaminhar à Comissão Permanente de Licitação os seguintes envelopes, devidamente lacrados, contendo as indicações a seguir, conforme seu conteúdo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.10. Envelope nº 01 – contendo “Documentos de Habilitação”:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCURSO VÍDEO EDUCATIVO (Mulher Segura, tarefa de todos) Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROPONENTE:(nome completo da Escola/APP).....

7.10.1. No caso das escolas públicas a documentação para fins de habilitação deverá ser enviada em nome da APP (Associação de Pais e Professores).

7.10.2. No caso de escolas particulares a documentação deverá ser em nome da escola.

Obs.: Tanto as escolas quanto as APP's, quando estiverem participando em mais de uma categoria não necessitam enviar um envelope para cada turma/sala. O **envelope de HABILITAÇÃO** enviado em nome da escola/APP será válido para todas as turmas das respectivas escolas e/ou APP's.

7.11. Envelope nº 02 – contendo “Termo de Autorização”:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCURSO VÍDEO EDUCATIVO (Mulher Segura, tarefa de todos) Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 02 – “TERMO DE AUTORIZAÇÃO”
PROPONENTE:(nome completo da Escola/APP)

.....IDENTIFICAÇÃO DA TURMA/SALA.....

.....IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA QUE PARTICIPA.....

7.11. Nenhum envelope será aceito pela Câmara de Vereadores de Itajaí após a data e hora aprazadas para esta licitação.

7.12. A Câmara de Vereadores de Itajaí não se responsabiliza por inscrições enviadas por via postal que foram extraviadas, não entregues no endereço e fora do prazo determinado neste edital.

Obs.: Todos os vídeos enviados pelo sítio eletrônico da CVI serão recebidos e devidamente arquivados de forma sigilosa. Os mesmos somente serão abertos para visualização pela Comissão Especial de Avaliação, no dia e horário marcado na sessão pública de recebimento dos envelopes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em invólucro preparado pelo proponente (Envelope nº 01), com a identificação na parte externa conforme item 7.10 que deverá conter:



8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou

8.1.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.1.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

9. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1 – Os Termos de Autorização de participação deverão ser acondicionados em invólucro preparado pelo professor responsável/diretor(a) de escola (Envelope nº 02), com a identificação na parte externa conforme item 7.11 que deverá conter:



9.1.1 Deverá constar nesse envelope, sob pena de desclassificação, o Termo de Autorização de Participação e de uso de imagem de criança ou adolescente, impreterivelmente de TODAS AS PESSOAS QUE APARECEM NO VÍDEO.

9.1.2 **Deverá ser apresentado um envelope por turma/sala participante.**

10 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 2 (duas) etapas, sendo:

- a) Etapa 1: habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, de caráter eliminatório, para verificar se os documentos enviados estão de acordo com o item 8.1.; e
- b) Etapa 2: avaliação pela Comissão Julgadora, de caráter classificatório.

11 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. No dia e horário marcado para abertura, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á para análise dos Documentos de Habilitação dos proponentes inscritos, procedendo da seguinte forma:

- a) Providenciarão a abertura dos Envelopes de nº 01 [Documentos de Habilitação], verificando a adequação dos documentos às exigências expressas neste Edital.
- b) Estando a Habilitação dos concorrentes em conformidade, será marcado data para a Comissão Julgadora reunir-se para avaliação dos vídeos.

b.1. Nesse momento será comunicado também a Diretoria de Tecnologia da Informação da CVI para que a mesma providencie o encaminhamento dos vídeos à Comissão Julgadora no dia e horário marcado para a Sessão de Avaliação dos Vídeos.

- c) No dia e horário marcado para julgamento dos vídeos a Comissão Permanente de Licitações encaminhará à Comissão Julgadora todos os envelopes nº 02, para que a mesma possa confrontar os documentos com a quantidade de pessoas participantes em cada vídeo.

12 – DA COMISSÃO JULGADORA E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. As propostas habilitadas serão avaliadas por Comissão Julgadora composta por 06 (seis) membros profissionais de saber e experiência reconhecida na área, a saber:

- 01 Representante da RAIPSV – Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência em Itajaí;
- 01 Representante do Conselho Municipal de Educação;
- 01 Representante do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais de Itajaí;
- 01 Representante do Conselho de Diretos da Criança e Adolescentes de Itajaí;
- 01 Representante do Conselho Escolar da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, obrigatoriamente servidor efetivo.
- 01 Representante da Ordem dos Advogados, - Subseção Itajaí



12.2. No dia e horário marcados a Comissão Julgadora iniciará seus trabalhos, da seguinte forma:

12.2.1. Receberá os envelopes nº 02 contendo as FICHAS DE INSCRIÇÃO E OS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO, e um HD externo lacrado contendo os vídeos.

12.2.2. Dando início na sessão, os envelopes contendo as fichas de inscrição serão analisados concomitantemente à abertura do vídeo correspondente.

12.2.3. A falta da juntada do Termo de Autorização (anexo III), ainda que de apenas um dos participantes do vídeo, acarretará na desclassificação automática do mesmo.

12.2.4. Aos vídeos pré-classificados cada membro da Comissão Julgadora dará suas notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada critério, cujo somatório total será de no máximo 50 (cinquenta) pontos assim distribuídos:

Critérios Gerais:

- a) Adequação ao tema proposto
- b) Originalidade
- c) Potencial de impacto positivo da mensagem para o público
- d) Grau de envolvimento dos alunos
- e) Qualidade audiovisual

12.2.5. Havendo empate entre a nota final, o desempate será dado pela maior nota obtida em cada um dos critérios de avaliação, conforme ordem apresentada no item anterior.

- a) maior nota no critério da alínea "a";
- b) maior nota no critério da alínea "b", e assim sucessivamente.

12.2.6. Persistindo o empate, caberá à Comissão julgadora o sorteio conforme determina o §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

12.2.7. Os vídeos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória de três (3) vídeos por categoria, totalizando doze (12) vídeos classificados.

13. VOTAÇÃO POPULAR

13.1. Os doze (12) vídeos classificados pela Comissão Julgadora serão publicados na página do Instagram da Câmara de Vereadores (@camaraitajai) para votação popular, durante o período de (1) uma semana.

13.2. O vídeo de cada categoria que receber o maior número de "curtidas/likes" no período de votação, contabilizadas apenas no Instagram da Câmara de Vereadores, será considerado como 1º colocado da respectiva categoria, sendo os demais vídeos classificados com a segunda e terceira colocação, conforme números de curtidas recebidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



13.3. Não serão aceitos para fins de contagem os compartilhamentos e visualizações dos vídeos.

13.4. Não serão aceitos recursos de recontagem de curtidas no *feed* do Instagram.

13.5. O encerramento do período de votação será publicado no Instagram.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado do Concurso será divulgado, no site oficial do concurso www.cvi.sc.gov.br/concurso/inicio, no Instagram @camaraitajai e na página do Facebook e durante Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Itajaí.

14.2. A Câmara notificará o resultado por correspondência eletrônica ou telefone do responsável, desde que estejam corretamente identificados, por meio dos dados exigidos na ficha de inscrição

14.3. O resultado final dos premiados será homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí e publicado no Jornal Oficial do Município, no Mural Público do Poder Legislativo Municipal e divulgado na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br).

14.4. A solenidade de entrega dos prêmios será realizada em data e local a serem estabelecidos posteriormente e divulgados pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

15 – DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

15.1. Pela adesão ao presente edital, os proponentes que venham a ser contemplados obrigam-se a ceder os direitos autorais patrimoniais dos vídeos e uso da imagem, conforme estabelecido no art.111 da Lei Federal 8.666/93, para que a Câmara de Vereadores de Itajaí possa utilizá-la em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

15.1.1 Os autores cedem direito de publicação e exposição dos vídeos à Câmara de Vereadores de Itajaí, na forma deste edital, todavia, a cada publicação os créditos serão informados.

15.2 Ao se inscrever no presente Concurso, o proponente declara que os trabalhos inscritos neste Concurso não infringem direitos de terceiros, não incorrem em plágio com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste edital.

15.2.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí e a Comissão Julgadora do Concurso ficam eximidas de quaisquer ônus relativos à responsabilidade por plágio ou quaisquer arguições relativas à autoria dos vídeos inscritos, devendo seus autores e/ou responsáveis responder, penal e civilmente, pelas irregularidades apresentadas.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas referentes às premiações correrão por conta da dotação orçamentária: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 - Aplicações Diretas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.1.1. A inobservância das normas estabelecidas neste edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do proponente.

17.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.3 A Câmara de Vereadores de Itajaí não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização da(s) proposta(s) contemplada(s), sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

17.4. O proponente será único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Câmara de Vereadores de Itajaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.5. A Câmara de Vereadores de Itajaí se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

17.6. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão Julgadora do Concurso, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

17.7. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), no link "LICITAÇÕES".

17.8. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail: licitacao@cvi.sc.gov.br, ou através do telefone: (47) 3344-7100, no setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí,

Itajaí (SC), 18 de março de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio da Procuradoria Especial da Mulher e da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, promove o Concurso Estudantil, com o Tema: “Mulher Segura, tarefa de todos” onde serão selecionados vídeos de estudantes de escolas de Itajaí que incentivem a reflexão sobre a segurança física/psicológica da mulher nos espaços públicos e privados.

Infelizmente, a cidade de Itajaí apresenta altos índices de violência contra a mulher. Em 2021 três mulheres prestaram queixa por estupro na cidade e só nos primeiros dois meses de 2022, três novos casos foram confirmados; somente em janeiro deste ano, uma mulher foi vítima de feminicídio e outras 58 sofreram lesão corporal (OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 2022). Esta dura realidade nos mostra a importância de se debater, desde a infância, a questão da violência contra meninas e mulheres dentro do lar e também nos espaços públicos, em especial nas escolas.

Optou-se por um concurso de vídeos, por ser uma prática comum entre os estudantes desta geração, capaz de abarcar diferentes linguagens e que demanda de poucos recursos materiais, uma vez que os smartphones estão presentes em nosso cotidiano e que o material deverá ser produzido com o apoio de professores. Acredita-se que o audiovisual seja o formato mais atrativo e também o tipo de material com o qual as mensagens poderão ganhar maior alcance, pois os vídeos vencedores deverão ser utilizados, principalmente, nas mídias sociais.

A lei é severa em casos de violência contra a mulher, mas é preciso prevenir e a melhor forma é educando, motivo pelo qual o foco do concurso recai sobre os estudantes, pois entende-se que refletir sobre o tema em todos os períodos da vida escolar pode gerar impactos positivos para além dos muros escolares: na família, nos bairros e na cidade. A cultura de paz torna possível o reconhecimento da responsabilidade individual na construção de uma sociedade que preze pelo respeito à vida e à dignidade de cada ser humano.

É preciso introduzir valores, atitudes e padrões de comportamento que inspirem a cultura de paz em nosso cotidiano, privilegiando o diálogo como forma de resolução de conflitos, para desnaturalizar comportamentos nocivos embasados na violência física, sexual, psicológica, social e patrimonial.

Por essa razão o movimento pela paz deve ser de natureza coletiva: cabe a cada um de nós trabalhar e difundir a paz no dia a dia, sendo mais generoso e solidário, e construindo novas formas de relacionamento baseadas em princípios não violentos. Neste sentido, as escolas mostram-se um campo onde o respeito à vida, a rejeição da comunicação violenta, valorização da escuta, do acolhimento e da solidariedade devem ser cultivados e multiplicados.

Pelos motivos acima expostos, propõe-se este concurso, que deverá ser desenvolvido com base nas características elencadas a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Tema do Concurso: **“Mulher segura, tarefa de todos”**

1. Do Objeto:

1.1. Tem por objeto incentivar a produção de vídeos de curta duração, de quinze (15) segundos até um (1) minuto), que estimulem atividades pedagógicas e audiovisuais de cunho educativo sobre o tema proposto e que demonstrem a participação de alunos devidamente matriculados em escolas públicas ou privadas de Itajaí.

2. Público-Alvo

2.1. Poderão participar do Concurso alunos das escolas públicas, que possuam APPS (Associação de Pais e Professores) com situação regular e das escolas particulares, matriculados entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio no Município de Itajaí.

3. Categorias:

3.1. Ensino Fundamental: nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (1) minuto, de estudantes matriculados nas turmas de **1º ao 3º ano**;

3.2. Ensino Fundamental I: nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (1) minuto, de estudantes matriculados nas turmas de **4º ao 6º ano**;

3.3. Ensino Fundamental II: nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (1) minuto, de estudantes matriculados nas turmas de **7º ao 9º ano**;

3.4. Ensino médio: nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (1) minuto, de estudantes matriculados no **ensino médio**.

4. Das especificações do vídeo.

4.1. Os vídeos devem ser inéditos nos meios de comunicação assim como nas mídias sociais de um modo geral, não podem ter sido inscritos em outros concursos e deverão ser produzidos com imagens e sons captados por aparelho celular conforme as especificações:

4.1.1. Tempo: no mínimo 15 segundos e no máximo 1 minuto;

4.1.2. Aspecto: Vertical;

4.1.3. Resolução: 1080x1920 Full HD;

4.1.4. Formato: .mp4 ou .mov;

4.1.5. Tamanho máximo de: até 150 MB;

4.1.6. Imagens: claras e nítidas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



4.1.7. Áudio: Stéreo;

4.1.8. Som: Audível.

5. Da Desclassificação

5.1. Serão desclassificados os vídeos que:

5.1.1. fujam ao tema proposto;

5.1.2. exponham a imagem e participação direta de pessoas que não sejam alunos (as) da turma/sala, inclusive de educadores, funcionários e representantes;

5.1.3. exponham imagens de crianças e/ou adolescentes que confrontem com o preconizado pelo o Estatuto da Criança e Adolescentes (ECA);

5.1.4. sugiram atividade ilegal, que façam apologia a alguma das violências tipificadas na Lei Maria da Penha, que incentive agressão contra pessoas, animais ou meio ambiente;

5.1.5. com conteúdo promocional, político-partidário, de caráter ofensivo ou discriminatório em geral;

5.1.6. atentem contra a ordem pública, a lei, norma jurídica vigente ou que prejudiquem a imagem da Câmara de Vereadores de Itajaí.

6. DAS INSCRIÇÕES – 1ª ETAPA

6.1. Para se inscrever no Concurso, o professor responsável deverá seguir os seguintes procedimentos:

6.1.1. Efetuar o cadastro no site <https://www.cvi.sc.gov.br/aceso-cidadao/cadastro>;

6.1.2. Efetuar o login na aba de “acesso ao cidadão” que consta no site da Câmara de Vereadores de Itajaí www.cvi.sc.gov.br;

6.1.3. Acessar a página oficial do Concurso (www.cvi.sc.gov.br/concurso/inicio), para realizar a inscrição.

6.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet no sítio eletrônico www.cvi.sc.gov.br/concurso/inscricao no período publicação do edital por meio do download e upload de:

6.2.1. formulário de inscrição; (anexo II - arquivos em pdf);

6.2.2. formulário de autorização do uso de imagem e de direitos autorais; (anexo III - arquivos em pdf);

6.2.3. vídeo (conforme as especificações descritas no item 3).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 6.3. **Em caso de inscrição de escola pública é obrigatório o envio de documento que comprove a situação regular atual da Associação de Pais e Professores – APP. (Conforme item 8 do edital - Dos documentos de Habilitação - Envelope n.º 1).**
- 6.4. Cada turma/sala poderá inscrever um único vídeo e para efeito de recebimento da efetivação da inscrição, será considerada a hora e a data do recebimento registrado pelo sistema, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à inscrição.
- 6.5. Em caso de vídeo enviado em duplicidade, será considerado válido apenas o último vídeo enviado.
- 6.6. Os participantes deverão preencher e enviar, obrigatoriamente, todos os formulários disponíveis na página oficial do Concurso e sua inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital, em relação às quais não poderá haver alegação de desconhecimento.
- 6.7. No caso de desconformidade com as regras constantes do Edital, a inscrição será indeferida.
- 6.8. A divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas se dará no site oficial do concurso: www.cvi.sc.gov.br/concurso/inicio.
- 6.9. O prazo para interposição de recurso pelo indeferimento de inscrição é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da relação.
- 6.10. A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada e/ou tornada sem efeito, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o deferimento da inscrição, como falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pela escola participante nos documentos solicitados em Edital.

7. DA HABILITAÇÃO – 2ª ETAPA

- 7.1. Encerrado o período de inscrições estabelecido, a comissão permanente de licitação da Câmara de Vereadores de Itajaí realizará análise dos documentos recebidos e após encerrado o processo de habilitação, abrirá prazo para a Comissão Especial - Julgadora realizar a análise dos vídeos.

8. DO JULGAMENTO – 3ª ETAPA

- 8.1. As propostas devidamente habilitadas pela comissão permanente de licitação, serão encaminhadas a comissão julgadora que será composta por:
- 8.1.1. 01 Representante da RAIPSV – Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência em Itajaí;
 - 8.1.2. 01 Representante do Conselho Municipal de Educação;
 - 8.1.3. 01 Representante do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais de Itajaí;
 - 8.1.4. 01 Representante do Conselho de Diretos da Criança e Adolescentes de Itajaí;
 - 8.1.5. 01 Representante do Conselho Escolar da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, obrigatoriamente servidor efetivo;



- 8.1.6.** 01 Representante da Ordem dos Advogados, - Subseção Itajaí.
- 8.2. Cada membro da Comissão Julgadora dará suas notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada critério, cujo somatório total será de no máximo 50 (cinquenta) pontos assim distribuídos:
- 8.3. Critérios Gerais:
- 8.3.1.** Adequação ao tema proposto;
 - 8.3.2.** Originalidade;
 - 8.3.3.** Potencial de impacto positivo da mensagem para o público;
 - 8.3.4.** Grau de envolvimento dos alunos;
 - 8.3.5.** Qualidade audiovisual.
- 8.4. Havendo empate na nota final, o desempate será dado pela maior nota obtida em cada um dos critérios de avaliação, conforme ordem apresentada no item anterior.
- 8.5. Persistindo o empate, caberá à Comissão julgadora o sorteio conforme determina o §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.
- 8.6. Os vídeos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória de três (3) vídeos por categoria, totalizando doze (12) vídeos classificados.

9. DO VOTO POPULAR – 4ª ETAPA

- 9.1. Os doze (12) vídeos classificados pela Comissão Julgadora serão publicados na página do Instagram da Câmara de Vereadores (@camaraitajai) para votação popular, durante o período de (1) uma semana.
- 9.2. O vídeo de cada categoria que receber o maior número de "curtidas/likes" no período de votação, contabilizadas apenas no Instagram da Câmara de Vereadores, será considerado como 1º colocado da respectiva categoria, sendo os demais vídeos classificados com a segunda e terceira colocação, conforme números de curtidas recebidas.
- 9.3. Não serão aceitos para fins de contagem os compartilhamentos e visualizações dos vídeos.
- 9.4. Não serão aceitos recursos de recontagem de curtidas no feed do Instagram.
- 9.5. O encerramento do período de votação será publicado no Instagram

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado do Concurso será divulgado, no site oficial do concurso www.cvi.sc.gov.br/concurso/inicio, no Instagram @camaraitajai e na página do Facebook e durante a Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Itajaí.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



10.2.A Câmara notificará o resultado por correspondência eletrônica ou telefone do responsável, desde que estejam corretamente identificados, por meio dos dados exigidos na ficha de inscrição.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1.Serão premiados doze (12) vídeos, sendo os três primeiros de cada categoria, da seguinte forma:

1º colocado	R\$ 5.000,00
2º colocado	R\$ 3.000,00
3º colocado	R\$ 2.000,00

11.2.Os vídeos premiados serão exibidos nos meios de comunicações oficiais da Câmara de Vereadores de Itajaí (site institucional e TV Câmara), bem como nas suas redes sociais: Instagram, Facebook e Youtube.

11.3.A premiação dos vencedores será realizada na Câmara de Vereadores de Itajaí e o valor do prêmio será depositado na conta bancária da APP (Associação de Pais e Professores) respectiva e, somente no caso de instituição particular, na conta bancária da mesma. O prêmio deverá ser utilizado exclusivamente para fins educacionais que contemple a turma/sala vencedora.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.O edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica www.cvi.sc.gov.br/concurso/inicio da Câmara de Vereadores de Itajaí.

12.2.Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone: (47) 3344-7100 da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Procuradoria Especial da Mulher
Ver. Anna Carolina C. Martins
Procuradora

Escola do Legislativo Vereadora Maria R. Heleno
Schulte
Ver. Adriano Alexandre Arcega Klawa
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO ESTUDANTIL

DADOS DA TURMA:

UNIDADE ESCOLAR:			
TURMA:		Nº DE ALUNOS:	
PROFESSOR RESPONSÁVEL:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			

CATEGORIA:

- FUNDAMENTAL (1º AO 3º ANO) FUNDAMENTAL I (4º AO 6º ANO)
 FUNDAMENTAL II (7º AO 9º ANO) ENSINO MÉDIO (1º AO 3º ANO)

DADOS DA APP:

RESPONSÁVEL:			
TELEFONE:		E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS DA APP:

NOME:			
CNPJ:			
BANCO:			
AGÊNCIA		CONTA CORRENTE:	

RESPONSÁVEL PELA APP

DIRETOR (A) DA UNIDADE ESCOLAR



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DE USO DE IMAGEM DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade sob nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, n.º. _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, responsável legal pelo menor _____, AUTORIZO sua participação no **concurso estudantil**, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

AUTORIZO ainda o uso da imagem do mesmo em todo e qualquer material, vídeos, fotos e documentos, para ser utilizada pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social da Câmara de Vereadores de Itajaí, destinados à divulgação ao público em geral referente ao concurso.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) home page; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); (X) mídia digital (redes sociais, e-mails, entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado, e assino a presente autorização.

Itajaí, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

Nome da criança: _____

Por seu Responsável Legal: _____

Telefone p/ contato: _____

Diretor (a) da Unidade Escolar: (nome e assinatura) _____